



Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Municipal

**DECRETO Nº 2.860, DE 12 DE JULHO DE 2013.**

**“DECLARA BENS INSERVÍVEIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”.**

**Considerando** que nos termos do Processo Administrativo, conduzido pela Comissão nomeada pela Portaria nº 17.056, de 28 de fevereiro de 2013, concluiu-se que os bens públicos listados não atendem às necessidades do Município, quer seja por desgaste natural ou por atraso tecnológico.

**Considerando** que é necessário que os referidos bens sejam declarados inservíveis para Administração, para posterior, alienação na forma da Lei;

**Considerando** que interesse público restou devidamente respeitado;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI, do art. 71 e do art. 101, I, alínea ‘h’ da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam declarados como inservíveis para a Administração Municipal, os bens constantes dos Pareceres Técnicos expedidos pela Comissão Avaliadora de Descarte de Bens Móveis Inservíveis (Para 417 – DEPÓSITO V – BENS INSERVÍVEIS E SUCATEADOS E Para 153 – DEPÓSITO DO PATRIMÔNIO I – BENS INSERVÍVEIS), nomeada pela Portaria nº 17.056, de 28 de fevereiro de 2013, conforme relatório, que passa a integrar o presente Decreto



Governo do Estado de Pernambuco  
Pernambuco

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 12 de julho de 2013.

**CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
AFIXADO EM	12/07/13
RETIRADO EM	
Seja de Protocolo	